

LEI N°788

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º - Ficam criadas as seguintes Escolas nos locais abaixo relacionados:-

- I- ESCOLA OLAVO BILAC – Fazenda Pedro Amaral, de propriedade do Sr. Pedro Amaral.
- II- ESCOLA MACHADO DE ASSIS – Fazenda denominada “Córrego Vermelho”, de propriedade do Sr. Ataíde Nunes dos Santos.
- III- ESCOLA MONTEIRO LOBATO – Fazenda denominada “Casinhas”, de propriedade do Sr. Cristino Pamplona.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de abril de 1970.

Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

O secretário
Elias Ferreira de Menezes